DESPACHO

N.º de Registo	177	Data	10/11/2026	Processo	

Assunto: Encerramento dos serviços municipais não essenciais no dia 11 de novembro de 2026, devido ao agravamento das condições meteorológicas.

Considerando que:

O agravamento excecional das condições meteorológicas previsto para dia 11 de novembro de 2026, associado à passagem das depressões «Bruna» e «Charles» pelo território nacional, de acordo com as informações divulgadas pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), poderá comprometer a segurança de pessoas e bens;

O distrito de Portalegre se encontra abrangido por aviso meteorológico vermelho, devido à previsão de vento muito forte, com rajadas que poderão atingir os 120km/h, podendo alcançar os 140 km/h nos locais mais expostos;

As condições meteorológicas adversas previstas poderão provocar situações de risco elevado para pessoas e bens, nomeadamente inundações, queda de árvores e estruturas, dificuldades na circulação rodoviária e outros constrangimentos suscetíveis de comprometer a segurança da população;

De acordo com o documento relativo ao despacho governamental de 10 de novembro de 2026, emitido no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, foi declarada a situação de alerta para o dia 11 de novembro de 2026, entre a 00h00 e as 23h59, prevendo-se, entre outras medidas preventivas, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais, com vista à salvaguarda da segurança das populações;

A necessidade de adotar medidas preventivas e excecionais, destinadas a salvaguardar a segurança e a integridade física dos trabalhadores municipais e dos munícipes, evitando deslocações e exposições desnecessárias a situações de risco;

O disposto nas cláusulas 18.ª e 19.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, que estabelece princípios e obrigações

em matéria de segurança e saúde no trabalho, nomeadamente quanto à prevenção de riscos profissionais e à adoção de medidas adequadas à proteção dos trabalhadores;

Compete ao empregador público assegurar condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, identificando e avaliando riscos previsíveis e adotando mediadas de prevenção necessárias;

Importa, ainda, garantir a continuidade dos serviços municipais essenciais, designadamente os relacionados com a Proteção Civil, a segurança das populações e a resposta a eventuais situações de emergência;

Pelo exposto, **DETERMINO**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo ao disposto nas cláusulas 18.ª e 19.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2022:

a) O encerramento dos serviços municipais considerados não essenciais durante todo o dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), como medida preventiva e excecional face ao agravemos das condições meteorológicas, em consonância com as medidas anunciadas pelo Governo;
b) A dispensa da prestação de trabalho dos trabalhadores afetos aos serviços municipais abrangidos pelo encerramento, durante o referido período, sem perda de remuneração normal, não sendo a ausência decorrente da presente determinação considerada falta ao serviço, atendendo o carácter excecional da situação e à necessidade de salvaguardar a segurança e a integridade física dos trabalhadores;
c) A manutenção em funcionamento dos serviços considerados essenciais, designadamente os serviços de Proteção Civil e outros cuja atividade se revele indispensável à segurança das populações, à satisfação de necessidades públicas inadiáveis e à resposta a eventuais situações de emergência;
d) Que dirigentes e responsáveis dos respetivos serviços assegurar a identificação dos trabalhadores cuja prestação de trabalho seja indispensável, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a adequada capacidade de resposta a situações de emergência, com observância das necessárias condições de segurança e saúde no trabalho;
e) Que, em situações excecionais e de manifesta necessidade, poderá ser determinada a prestação de trabalho por trabalhadores abrangidos pelo presente despacho, exclusivamente para assegurar atividades indispensáveis à proteção de pessoas e bens ou à resposta a situações de emergência, mediante decisão superior e salvaguardadas as respetivas condições de segurança, bem como os direitos legalmente previstos em matéria de horários e tempos de trabalho.
f) Que o presente despacho produz efeitos durante todo do dia 11 de novembro de 2026, entre as 00h00 e as 23h59, prevendo-se a retoma do normal funcionamento dos serviços

municipais no dia 12 de novembro de 2026, sem prejuízo de eventual prorrogação ou alteração da presente medida, em função da evolução das condições meteorológicas e das determinações das autoridades competentes.

Mais **DETERMINO** que o teor do presente despacho seja comunicado a todos os dirigentes e responsáveis dos serviços municipais, bem como aos respetivos trabalhadores, e publicitado pelos meios institucionais adequados, nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, 10 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2026.11.10 14:32:10 Z

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa[1]
[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.